



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

RETIFICAÇÃO N° 01
CONSOLIDADO EM 25/02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP torna público ato de retificação do edital, nos seguintes itens:

a) No item 4. do edital e 11. do Termo de Referência foi inclusa a seguinte disposição:

A prestação de serviços será feita na ordem de credenciamento das empresas, sendo que, cada qual, será responsável por seu projeto até sua finalização, limitado ao quantitativo do edital e ao próprio programa, por exemplo, Farmacis, Vigilância Laboratorial, etc.

A vigência do processo de credenciamento se mantém para todos aqueles interessados e habilitados para credenciamento.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

EDITAL CONSOLIDADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, de pessoas jurídicas de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “caput”, da lei 14.133/21, **a partir de 27 de dezembro de 2024, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por período indeterminado, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IX: Modelo das Declarações;

Anexo X: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XI: Termo de Referência – TR;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;

Anexo XIII: Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, de pessoas jurídicas de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a **partir de 27 de dezembro de 2024 no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por tempo indeterminado, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação,



documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).
- g) Declaração Simples Nacional (Anexo VII).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;



3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente, quando o couber.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preço (s) de referência para**





credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

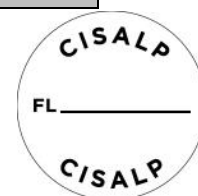
4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

4.6. A prestação de serviços será feita na ordem de credenciamento das empresas, sendo que, cada qual, será responsável por seu projeto até sua finalização, limitado ao quantitativo do edital e ao próprio programa, por exemplo, Farmacis, Vigilância Laboratorial, etc.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS



- 6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.
- 6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- 6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.4. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

7.7. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de alteração de preços da tabela do CISALP sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários, Assembleia Geral, Legislação Vigente e normas descritas no item 7.

8. DO CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.133/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo XIII – Minuta do Contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 25 de fevereiro de 2025

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2024**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2024**

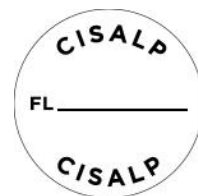
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 021/2024, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 056/2024, Chamamento Público nº 021/2024, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

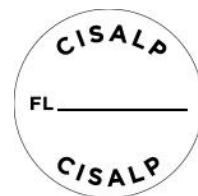
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 056/2024, Chamamento Público nº 021/2024, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024 (NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS). A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pelo consorcio. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentarias; etc.	M ²	5.000	R\$ 15,00

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2024.

Assinatura do Licitante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2024

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2024

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:		SITE:
CONTATO:		TEL:

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: CREDENCIAMENTO N° 021/2024 - PROCESSO N° 056/2024

Objeto: Credenciamento, de pessoas jurídicas de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n° 056/2024, credenciamento n° 021/2024 e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

(listar todos os documentos enviados)

1.

2.

3.

4.

5.

(...)

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, telefone n° _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

_____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO IX

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: CREDENCIAMENTO N° 021/2024 - PROCESSO N° 056/2024

Objeto: Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, de pessoas jurídicas de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;

g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO X

ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 056/2024

1.1 Categoria do objeto

Prestação de Serviços

1.2 Processo Administrativo

Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de Engenharia/Arquitetura, para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Cujo objeto se mostra necessário para a prestação de serviços de engenharia nas ocupações do CISALP, em que se reúne comumente todas operações do consórcio e dos municípios consorciados, por exemplo: locais de atendimento ao paciente, sedes administrativas, depósitos de insumos entre outros locais que são utilizados para as mais variadas finalidades. Justifica-se o credenciamento de profissionais para fins de serviços que demandam uma certa urgência na sua execução e que não exigem um grau de complexidade alto, evitando assim criar um processo licitatório do zero para cada serviço que venha a surgir.

Diante dos inúmeros projetos direcionados aos consórcios por meio da Secretaria de Estado de saúde – SES/MG, demandas dessa natureza andam surgindo com grande frequência, as quais, na grande maioria, demandam aprovação da Vigilância Sanitária. Assim, já dispondo de prestadores para tal serviço, o prazo de implantação dos projetos acontecerá de modo que atenda às exigências das Resoluções/Portarias, beneficiando tanto pacientes quanto os municípios, promovendo a regionalização e fortalecimento do território de saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Área Requisitante	Responsável
Diretora de Gestão Estratégica	Natália Mendes da Costa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação será processada por meio eletrônico e em alguns casos podendo ser processada em via impressa, sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital preferencialmente, a fim de evitar a impressão de papel.

Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico do Termo de Referência (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR).

Através de processo licitatório vai ser possível assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Com isso, os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

Registre-se que, o detalhamento dos serviços a serem licitados serão tratados no tópico específico do Termo de Referência (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), sendo resumidamente:

Ante Projeto, Projetos Arquitetônicos com as devidas adequações, Planilhas Orçamentárias, Acompanhamento, Vistoria e Medições da Obra durante toda a execução.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de uma contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade aplicados ao fornecedor não se fazem aplicáveis ao caso, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste levantamento de mercado, é possível constatar que para o objeto que se busca contratar por meio deste Estudo, não há atualmente no quadro pessoal do Consórcio, equipe de colaboradores como engenheiro e arquiteto capazes de realizar os projetos arquitetônicos, complementares e executivos, etc.

Em análise as contratações realizadas por outros órgãos públicos, verificamos que atende o objeto desta demanda, e desse modo a adesão a essas contratações se tornaria vantajosa, devido a especificidade do objeto em questão.

Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando trata-se de objeto comum.

E por fim declaramos que o objeto do presente termo se enquadra como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá haver a elaboração de projetos detalhados, com descrições dos serviços a serem executados que se darão em conformidade com o previsto no memorial descritivo e





cronograma físico-financeiro diante da necessidade de promover adequações/adaptações nas edificações. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada.

Deverá ocorrer a vistoria e acompanhamento de toda a prestação do serviço, caso haja necessidade.

Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de procedimento licitatório para que seja realizada a contratação para a prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia, considerando que o consórcio irá conseguir preço compatível para a região em que será realizado o serviço.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram calculadas de acordo com o a quantidade de edificações que o consórcio gerencia.

Por todo o exposto, ficam estipulados os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2.	Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pelo consorcio. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentarias; etc.	M ²	5.000	R\$15,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 75.000,00

A pesquisa foi realizada com base no Documento de Formalização de Pesquisa anexo a este Estudo Técnico Preliminar, que estimou o valor máximo aceitável para a contratação do objeto deste estudo o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil, reais).



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante do serviço a ser executado pelo engenheiro a ser contratado, levando em consideração o ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento e a prestação de serviços de forma incisiva do início ao fim do projeto, entende-se que a solução deverá ser parcelada. Mesmo que o gerenciamento permanecerá o tempo todo a cargo de um mesmo contratado, a execução do serviço ocorrerá com a elaboração do projeto arquitetônico, aprovação dos órgãos competentes, acompanhamento durante sua execução até a finalização das adequações e liberação do alvará sanitário se necessário.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação seja parcelada, por ser vantajoso para a administração pública visando princípio da economicidade e eficiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da sua missão institucional, a manutenção, melhoria e crescimento de todas as atividades desenvolvidas pelo consórcio. Diante o crescimento exponencial do consórcio ao longo dos anos, vem sendo adotadas estratégias e medidas para que o serviço esteja apto a receber as novas demandas.

Tal previsão está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, visto ser um serviço de necessidade para a manutenção e zelo das edificações.

13. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação



conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Impugnação ao ato convocatório em razão de o princípio da Igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.						
Probabilidade:	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano					
1.	Retardamento da Licitação/Contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Disponer, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.				Setor de Licitações/Pregoeiro	

RISCO 02						
Licitação Deserta ou Fracassada						
Probabilidade:	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano					



1.	Não Contratação dos Serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Licitações/Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetição do Certame	Setor de Licitações/Pregoeiro

RISCO 03

Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

Probabilidade:	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto:		Baixa		Médio	X	Alto
Id	Dano					
1.	Não contratação dos serviços					
Id	Ação Preventiva					
1.	Não há		Gestor do Contrato			
Id	Ação de Contingência					
1	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame		Setor de Licitações/Pregoeiro			

RISCO 04

Empresa não mantém as condições de habilitação

Probabilidade:		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto:		Baixa		Médio	X	Alto
Id	Dano					
1.	Não contratação dos serviços					
Id	Ação Preventiva					



1.	Não há	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	Setor de Licitações/Pregoeiro

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação de pessoa jurídica para elaboração do projeto arquitetônico e os demais já supracitados, incluindo aprovação nos órgãos competentes e acompanhamento/vistoria da obra, o CISALP terá toda a documentação necessária (projetos, especificações, planilhas, memorial descritivo, cronograma, visando a realização de futura licitação, à parte, para a conclusão do serviço.

A missão desta instituição, que é promover com excelência a promoção da saúde e prevenção de agravos à saúde humana, através de alcançar benefícios diretos e indiretos que o CISALP através da economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive aos relacionados a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica, combustível), bem como, da disponibilização de um estabelecimento estruturado, que ofereça serviços de qualidade a fim de promover saúde a população, atendendo aos vazios assistenciais dos municípios consorciados bem como da SES/MG.

A pessoa jurídica que será contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e demais documentos que compõem o certame. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de elaboração de projetos, mantendo-se o padrão de qualidade desejado.





15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

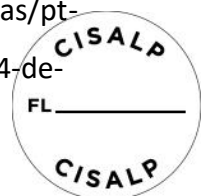
A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- a) Definição do(s) servidor(es) que fará (ão) parte da equipe de fiscalização da obra;
- b) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- c) Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização. Concluindo o projeto, deverão ser empreendidos esforços para licitação da conclusão da obra.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela a CGU/AGU (Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>; Acesso aos 16 Nov 2022) e nas Instruções Normativas nº 01/2010 (Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>; Acesso aos 16 Nov 2022) e 02/2014 (Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-2014>).



junho-de-2014; Acesso aos 16 Nov 2022) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em agosto de 2021; Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Para se garantir que a licitação seja conduzida de modo sustentável, a Contratada deve:

- a) Manter, quando da elaboração do projeto, as condições de acessibilidade da edificação, e ter especial atenção ao conceito de “desenho universal” para a elaboração dos projetos de mobiliário;
- b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e, em especial, a/o:
- c) Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- d) Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- e) Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000);
- f) Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007);
- g) NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

17. DECLARAÇÃO /JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Trata-se da necessidade de prestação de serviços de engenharia nas ocupações do CISALP, onde se reúne comumente todas as operações do consórcio e dos municípios consorciados, por exemplo: locais de atendimento ao paciente, sedes administrativas, depósitos de insumos entre outros locais que são utilizados para as mais variadas finalidades. Justifica-se o credenciamento de profissionais para fins de serviços que demandam uma certa urgência na sua execução e que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

não exigem um grau de complexidade alto, evitando assim criar um processo licitatório do zero para cada serviço que venha a surgir.

Considerando ainda que:

- a) A contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica e planilha orçamentária, destinados a execução da obra de construção civil e de adaptação, é imprescindível para garantir a efetivação das obras;
- b) Presume-se a existência de orçamento disponível para a aludida contratação no exercício corrente, que deverá ser indicada pela autoridade competente;
- c) A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;
- d) As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- e) A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;
- f) Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;
- g) Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;
- h) A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, até a gestão do contrato.

Diante de todo o exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. RESPONSÁVEIS

O responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar foi a Diretora de Gestão Estratégica do CISALP, Natália Mendes da Costa.

Lagoa Formosa, 27 de novembro de 2024.

Natália Mendes da Costa

Diretora de Gestão Estratégica do CISALP



**ANEXO XI****TERMO DE REFERÊNCIA 56/2024****INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo: 056/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a promover o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP.

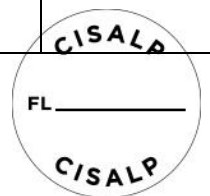
1.1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializado de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral.

Os projetos se limitam a 500m² por serviço, ressaltando também que a maior incidência de serviços a serem solicitados são de caráter de regularização/reformas/adaptação. Aqueles projetos que demandem construções específicas e mais elaboradas serão feitos através de processo licitatório específico.

1.1.1. Deverão ser seguidos todos os critérios necessários para implantação dos serviços e assegurando a utilização das normas e boas práticas pertinentes a cada serviço.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO
3.	9192	Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pelo consorcio. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentarias; etc.	M ²	5.000	R\$ 15,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

1.1.2. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

1.1.3.1. As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez na semana, (ou conforme demanda apresentada pelo contratante).

1.1.3.2. A empresa vencedora do certame deverá indicar o nome do Engenheiro que será nomeado o fiscal das Obras, o qual deverá estar regular com o respectivo conselho de classe.

1.1.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG.

1.1.3.4. Todos os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico- financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei nº 14.133/21, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos. Os Projetos/Serviços estão separados por item de forma que a CONTRATANTE possa contratá-lo, dentro de suas necessidades, os itens de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar todos os Projetos/Serviços. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo, se houver.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

1.1.4.5. Para visita aos locais das obras antes de iniciar a prestação do serviço, a qual se faz OBRIGATÓRIA, deverá ocorrer de forma presencial pelo engenheiro responsável. Deverá ocorrer o agendamento prévio com o funcionário do CISALP, Lucas Felipe, através do telefone de contato: 34 3824 1710. As vistas deverão ser agendadas em dias úteis, das 8h às 16h. A mesma deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente emitido pelo CISALP.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023. A ênfase recai sobre a natureza essencial dos serviços médicos prestados, visando a saúde pública e o atendimento às demandas da população.

1.3. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.4. O Contratante não se obriga a contratar todos serviços, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda e necessidades do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação será processada por meio eletrônico e em alguns casos podendo ser processada em via impressa, sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital preferencialmente, a fim de evitar a impressão de papel. Através de processo licitatório, será



possível assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Com isso, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

4.1.3. Os serviços a serem contratados incluem: Projetos Arquitetônicos da Construção/Reforma, Projetos Hidros sanitários, Projetos Elétrico, Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, Planilhas Orçamentárias de cada projeto acima descrito, Acompanhamento, Vistoria e Medições da Obra durante toda a execução da obra, se houver necessidade via parte da contratante.

4.1.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

a) Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado (projetos executivos, arquitetônicos e complementares) para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos;

- b) Todos os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico- financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei nº 14.133/21, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos. Os Projetos/Serviços poderão ser contratados pela CONTRATANTE dentro de suas necessidades, sem a obrigatoriedade de contratar todos os Projetos/Serviços. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo, se houver;
- c) Devem ser elaborados relatórios e projetos arquitetônicos e complementares de levantamento, com análise quantitativa e qualitativa dos serviços já executados, apontando e adequando os documentos técnicos em relação aos serviços que devem ser readequados/acrescidos, eventuais demolições, etc;
- d) Os projetos executivos deverão ser concebidos posteriormente, tendo em vista a minimização dos custos operacionais, de manutenção e a garantia de confiabilidade das instalações. Por esse motivo, os memoriais descritivos deverão conter elementos comparativos que permitam verificar se os projetos apresentados possuem a relação custo/benefício mais vantajosa para a Administração Pública, quando comparado a outras soluções usualmente adotadas;
- e) Os anteprojetos/projetos legais serão adequados e os projetos executivos serão elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e no levantamento dos serviços já executados, que deverão assegurar a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra;
- f) As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana (ou conforme demanda apresentada pelo contratante);



- g) As medições da obra deverão ocorrer assim que finalizada cada etapa do serviço ou conforme solicitação da contratante, e serem entregues ao Contratante em até 05 (cinco) dias corridos;
- h) Identificada a necessidade de aditivar itens, seguirá o mesmo prazo estabelecido no item acima;
- i) A empresa vencedora do certame deverá indicar o nome do Engenheiro que será nomeado o Fiscal das Obras, o qual deverá estar regular com o respectivo conselho de classe;
- j) A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG;
- k) Emitir e apresentar a ART paga antes do início dos serviços. O Serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresa de Engenharia e necessariamente deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional legalmente habilitado para tanto antes do início das atividades;
- l) Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas a presente contratação será processada por meio eletrônico e em alguns casos podendo ser processada em via impressa, sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital preferencialmente, a fim de evitar a impressão de papel;
- m) Deverá realizar a fiscalização, consultoria técnica e acompanhamento durante a execução da obra, visando garantir o atendimento de todos os requisitos do projeto. Essa atividade deverá contemplar, entre outros:
- m1) Acompanhamento da obra (prazos, serviços, diários de obra, etc);
- m2) Elaboração de boletins de medição; - Emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- m3) Elaboração de documentação para Acréscimo e Supressão de Serviços, se necessário;
- m4) Fornecimento de ART quitada de Fiscalização dos serviços: A ART deve ser registrado antes do início da respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à contratante assim que registrado.



Obs.: Deverá ser observada a Resolução 50/2002 do Ministério da Saúde, Resolução SES/MG nº 9482 de 30 de abril de 2024, NBR6492/2021. e demais legislações pertinentes para a elaboração dos projetos.

n) Os projetos se limitam a 500m² por serviço, ressaltando também que a maior incidência de serviços a serem solicitados são de caráter de regularização/reformas/adaptação.

5.2. Os Serviços a Serem Executados são os que seguem:

Projetos arquitetônicos e complementares;

Memoriais Descritivos dos Serviços, se necessário;

Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos, se necessário;

Memoriais de Cálculo dos Quantitativos, se necessário;

Planilha de Quantitativos, se necessário;

Cronograma Físico Financeiro, se necessário;

Acompanhamento e Vistoria da Obra durante toda a execução, se necessário;

Fornecimento de Laudos Técnicos, se necessário.

5.2.1. Deverá haver a identificação dos tipos de serviços que será executado, os materiais e equipamentos que serão instalados, se necessário.

5.3. Ao final desta etapa deverá ser apresentado o Projeto Básico da Obra contendo:

Plantas Baixas de cada ambiente;

Plantas Baixas de Layout; e

Cortes e fachadas.

5.4. Conjuntamente a entrega do PROJETO BÁSICO e seus anexos, onde forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente com documentação comprovante de se encontrarem aprovados ou em análise pelos órgãos regulamentadores. Lembramos que o Projeto Básico deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica do CISALP.

5.5. A elaboração do Projeto Executivo: Memoriais descritivo e de Cálculo dos Quantitativos; Planilha de Quantitativos; Cronograma Físico Financeiro deverá ocorrer após aprovação, pelo CISALP, da etapa referente ao Projeto Básico. O projeto executivo é o conjunto de elementos



necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as legislações pertinentes, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a cada especialidade.

5.6. O Acompanhamento de obra ou acompanhamento técnico ocorrerá durante todo o período de execução da obra. É o conjunto de ações desempenhadas pelo engenheiro que consiste em visitas periódicas ao canteiro de obras para:

- a) garantir que construção esteja sendo executada de acordo com os projetos, esclarecer dúvidas, orientar a mão de obra contratada, fazer ou conferir medições, orientar a compra de materiais de construção e suas aplicações, indicar e corrigir as falhas;
- b) garantir a economia de recursos materiais e financeiros, minimizando desperdícios, resolvendo os problemas, fiscalizando a execução dos serviços e do pessoal contratado.

5.7. Descrição detalhada dos serviços a serem realizados:

5.7.1. Projeto Executivo de Arquitetura

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- b) Plantas do Layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios;
- c) Especificação técnica de todo o mobiliário para os ambientes projetados, de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho;
- d) Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros etc.; e
- e) Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias e portas e novos a serem projetados como: marcenaria, vidros, divisórias, balcões etc.

5.7.2. Projeto Executivo Estrutural (Fundação e Estrutura)



- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- b) Planta de Locação e Cargas da Estrutura;
- c) Planta de Formas da Fundação;
- d) Planta de Formas da Estrutura;
- e) Cortes;
- f) Planta de Detalhes das Armações da Fundação e da Estrutura; e
- g) Planta com Detalhes Construtivos.

5.7.3. Projeto Executivo de Instalações Elétricas

- a) Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;
- b) Idem para a distribuição de teto;
- c) Diagrama e tabelas de carga dos quadros de distribuição de energia geral e estabilizada;
- d) Planta de luminotécnica atendendo os níveis de iluminação previstos em norma da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar-condicionado;
- e) Distribuição e pontos de iluminação interna compatível com o projeto de luminotécnica;
- f) Iluminação de emergência conforme Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- g) Detalhes gerais e prumadas esquemáticas; e
- h) Memória de cálculo e critérios de projeto.

5.7.4. Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado

- a) Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos;
- b) Layout da sala dos equipamentos; e
- c) Detalhes da instalação.

5.7.5. Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas/hidros sanitárias

- a) Detalhes das Instalações sanitárias objeto de intervenções na obra a executar, contemplando a rede de água fria e esgoto destes ambientes;
- b) Rede de drenos de ar-condicionado;
- c) Rede de Gás (se aplicável); e



d) Outros pontos de consumo como: bebedouros, torneiras de piso, lavatórios etc.

5.7.6. Projeto Executivo de Climatização

a) Planta dos pavimentos e respectivos Layout com os componentes do sistema de ar-condicionado proposto, compreendendo a rede de dutos, difusores de insuflamento de ar-condicionado com as respectivas vazões, dispositivos de retorno com respectivas vazões, troca de ar externo etc.;

b) Detalhes das casas de máquinas contemplando o layout das máquinas e elementos complementares;

c) Tabelas dos equipamentos com especificações técnicas, características físicas, vazões etc.; e

d) Memória de Cálculo e Relatório de Carga Térmica Imprensa Nacional.

5.7.7. Projeto De Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico

a) Especificações e planilhas orçamentárias.

Observação: Todos os demais projetos necessários deverão conter informações detalhadas de seus componentes, plantas totais da implantação por pavimento ou níveis, detalhamento construtivo de sistemas específicos, memoriais de cálculo quando couber e especificação de equipamentos.

5.8. Memorial Descritivo

Apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços das obras. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

5.9. Plantas, “Layouts”, Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos

a) Os desenhos e projetos deverão ser fornecidos em projeto 3D compatibilizados em BIM obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas

disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “xls”, e os documentos em formato “doc” e “pdf” (ou outros que guardem total compatibilidade);

b) O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As Art’s ou RRT’s deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART’s ou RRT’s deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

c) A contratada deverá entregar 02 (dois) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite no formato e tamanho adequado, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa, deverá também ser incluída em um CD-ROM, ou unidade *flash USB (pen drive)*, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima (dwg, rvt, xls, doc), além dos mesmos em versão “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação;

d) As aprovações dos estudos e projetos por parte do CISALP não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;

e) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CISALP;

f) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

g) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

h) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

i) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico do CISALP, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente; e



j) Conjuntamente a entrega do Projeto Executivo e seus anexos, os lotes nos quais forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: Corpo de Bombeiros Prefeitura Municipal, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente quando da entrega dos PROJETOS EXECUTIVOS. Lembramos que os Projetos Executivos deverão ser aprovados previamente pela equipe técnica do CISALP antes do encaminhamento aos demais órgãos regulamentadores.

5.10. Prazos para entrega dos projetos de acordo com as fases de execução:

5.10.1. A entrega deverá ser entregue em até no máximo **30 dias** corridos após recebimento da ordem de serviços;

5.11. Os Projetos Arquitetônicos referente ao objeto desta licitação deverão seguir a seguinte estrutura, quando o couber

5.11.1. Demolições, construções em alvenaria ou drywall, rampa de acesso, instalação de calha d'água, de pontos de energia, água, rede de esgoto, concretagem, instalação de pisos, grades, substituição de portas e janelas, pintura interna e externa e demais serviços identificados no decorrer da elaboração do projeto e que sejam essenciais para implantação do serviço e conforme necessidade da contratante. **5.12. Endereço das Obras**

5.12.1. Será informado no ato da solicitação do serviço

5.13. Prazo e local para entrega dos documentos

5.13.1. As entregas dos itens se darão conforme o cronograma de execução físico financeiro, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

5.13.2. O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega do Relatório Final e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

5.13.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13.4. Todos os projetos deverão ser entregues impressos na Sede Administrativa do CISALP, situada na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

5.14. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



5.14.1. A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro que se responsabilizará pela fiscalização da obra o qual deverá emitir todas as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.14.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

6.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

6.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

6.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

- 6.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.
- 6.9. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo contratante.
- 6.10. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.
- 6.11. Os projetos de construção e reforma/ampliação ficam por conta da contratada sem nenhum ônus para o contratante, as informações de levantamento do terreno, tais: volume de água, sondagem, topografia, dentre outros.
- 6.12. Todos os documentos de apoio, de leitura ou impressão, pagamento de taxas, emissão de documentos, são de total responsabilidade da contratada.
- 6.13. Caso seja solicitado pelo contratante qualquer alteração nos projetos, a contratada deverá verificar se tal alteração é permitida, visto que o projeto é totalmente responsabilidade da contratada.
- 6.14. Os projetos deverão ser executados em plataforma BIM.
- 6.15. O contratado deverá fornecer o projeto 3D para melhor visualização do objeto, fazendo todas as adequações necessários até que o contratante identifique que atendeu as necessidades do serviço.
- 6.16. As planilhas e projetos deverão seguir os padrões e normas vigentes.
- 6.17. Deverá ser considerada as normatizações as sanitárias, federais e estaduais por se tratar de recurso de origem da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.
- 6.18. Fornecer o objeto deste documento, nos prazos estabelecidos no item 5.10.1, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.
- 6.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.
- 6.20. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos às solicitações.

6.21. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado neste TR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.

6.22. As entregas dos itens se darão conforme o item 5.10.1, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

6.23. O fracionamento a que se refere o item acima importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

6.24. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

6.25. O serviço objeto desta contratação incluem todas as adequações necessárias em projetos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, deslocamento, acompanhamento, vistorias e demais exigências contidas no edital de licitação.

6.25.1. As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana (ou conforme demanda apresentada pelo contratante).

6.26. A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro que se responsabilizará pela fiscalização da obra.

6.27. A empresa vencedora deverá fazer todas as tramitações necessárias com os respectivos órgãos para aprovação e emissão de certificados/projetos do corpo de bombeiro, vigilância sanitária e demais que se fizerem necessários.

6.28. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG.

6.29. As visitas aos locais das obras são **OBRIGATÓRIA** e deverão ocorrer de forma presencial pelo engenheiro responsável pela obra, **em até 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da ordem de serviços ou documento equivalente emitido pelo CISALP.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso seja identificadas falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, exigindo o cumprimento do prazo para a sua correção conforme estabelecido neste Termo de Referência, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.

7.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

7.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Modelo de gestão do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: licitacao@cisalp.mg.gov.br e compras@cisalp.mg.gov.br.

8.1.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 Fiscalização

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VI).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).



8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV);

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, V).

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VII).

8.4. Fiscalização Administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, I e II).

8.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, IV).

8.5. Gestor do Contrato

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, IV).

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, II).

8.5.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, III).

8.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VIII).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, X).

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VI).

8.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 9.1.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

9.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

9.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O cumprimento de todas as obrigações inclusas nos itens, está vinculada a efetivação do pagamento. O descumprimento de quaisquer obrigações, ocasionará o não recebimento do item pela contratada.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento seguirá por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

9.4.7 A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

9.4.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

9.4.9. Os valores constantes no Anexo VI correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

9.4.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

9.5.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

9.6. Das Retenções Fiscais

9.6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

9.6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual

referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

9.6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

10. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

10.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes, bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

11.1.1. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

11.1.2. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, **INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS**, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

11.1.3. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

11.1.4. A prestação de serviços será feita na ordem de credenciamento das empresas, sendo que, cada qual, será responsável por seu projeto até sua finalização, limitado ao quantitativo do edital e ao próprio programa, por exemplo, Farmacis, Vigilância Laboratorial, etc.

11.2. Da Solicitação de Credenciamento

11.2.1. Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional, devidamente cadastrada no CNES e identificados como prestador de serviços SUS.

11.2.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

11.2.3. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos procedimentos elencados.

11.3. Da apresentação dos documentos

11.3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pela funcionária nomeada para esta função:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I);
- b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função, número de inscrição no Conselho de Classe devidamente atualizada e assinada pelo Responsável Técnico (ANEXO III);
- c) Documento atualizado que comprove a inscrição da empresa no CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, compatível ao objeto contratado, contendo obrigatoriamente a informação.
- d) Licença Sanitária Municipal da empresa participante, em vigor, para prestar o serviço a ser contratado, quando o couber;
- e) Licença de Funcionamento ou sua justificada dispensa conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/2013);
- f) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho de Classe pertinente em plena validade;
- h) Documento comprobatório de vínculo do Responsável Técnico com a Empresa Licitante;
- i) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II).

11.4. Forma de fornecimento

11.4.1. A entrega dos projetos deverá ocorrer conforme prazos estipulados no item 5.10.1. neste TR sendo que o atraso na entrega poderá acarretar sanções ao licitante.

11.5. Exigências de habilitação

11.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.6. Habilitação jurídica



11.6.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial: da respectiva sede;

11.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.9. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

11.9.1. **Registro ou inscrição do Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.**

11.9.2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, do profissional de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa** devidamente registrados na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica/Registros de Responsabilidade Técnica por execução





de obras de características semelhantes às do objeto da presente licitação, o qual ficará responsável pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços;

11.9.3. Documento de vínculo laboral do responsável técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) com a empresa.

Deverá ser comprovado da seguinte forma:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo (s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

11.9.4. Atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitido (s) em nome da licitante, registrado (s) no CREA ou CAU, que comprove (m) a prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa;

Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.

Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Para fins de julgamento dos supracitados atestados, serão considerados os termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Disposições gerais sobre a habilitação



11.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.10.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.10.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.10.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.10.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.10.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.10.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11. Do Credenciamento dos Interessados

O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

11.11.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

11.11.2. Serão selecionados para contratação somente os profissionais que efetivamente encontram-se credenciados e em atividade, com capacidade técnica para realizar os serviços, seguindo o fluxo de autorização e encaminhamento definido pelo CISALP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

11.11.3. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar os serviços, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 - Ficha 11

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 - Ficha 103

5.1.3.10.302.9003.2.919.3.3.90.39 - Ficha 139

14. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

14.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, justifica-se a não divisão em lotes, ou contratação em um único lote, pois o objeto deste termo se trata de serviços técnicos de engenharias e arquitetura, podendo ser desenvolvidos por equipe única multidisciplinar que permitirá a adequada compatibilização dos projetos entre si e celeridade no resultado final ao qual se busca, e facilidade de comunicação entre as partes, visto que a gestão de mais contratadas poderia não atender à necessidade da sequência do processo para contratação da obra, que para sua continuidade, precisa do conjunto de projetos aqui relacionados, manuais técnicos e levantamentos, como um todo e não fracionado. Considerando o conjunto



serviços e sua não partição, a contratação em único lote tende a ser mais vantajosa economicamente para a Administração.

As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A empresa contratada deverá apresentar todos os serviços listados nesse TR e edital, conforme devendo apresentar o anteprojeto e planilha orçamentária inicialmente para que seja aprovado e entregue posteriormente o projeto executivo. Fazem parte do projeto básico e executivo:

15.2. Na proposta apresentada para elaboração dos projetos e demais documentos, todos os possíveis custos e despesas deverão ser considerados e embutidos no preço, tais como: transportes, hospedagens, alimentação, locações de equipamentos, máquinas e veículos, ensaios laboratoriais, sondagens e outros que se fizerem necessários.

15.3. Todos os documentos deverão ser entregues na sede administrativa do CISALP, situada a Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Novo Horizonte, Lagoa Formosa.

15.4. Todos os serviços/projetos realizados deverão estar de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, devendo ainda estar dentro dos parâmetros de:

15.4.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

15.4.2. Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais –SETOP.

15.4.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

15.4.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

15.4.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais e Vigilância Sanitária.

15.4.6. Solicitação de projeto que atendem às exigências e normativas específicas de cada órgão conveniado à Prefeitura.

15.4.7. Normas das concessionárias locais de serviços, SAAE, CEMIG, Corpo de Bombeiros, entre outros.

15.4.7. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

15.4.8. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.

15.4.9. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

15.4.10. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

15.5. O CISALP reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Lagoa Formosa – Minas Gerais, 02 de dezembro de 2024.

Natália Mendes da Costa
Diretora de Gestão Estratégica do CISALP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO XII

Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços

Venho, por meio deste, encaminhar a empresa _____
solicitação de prestação do serviço _____,
na Unidade de Saúde _____, situada no endereço _____
na cidade de _____, conforme
critérios estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 056 de 2024, Chamamento Público
nº 021 de 2024.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Instituição.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO XIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024

Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

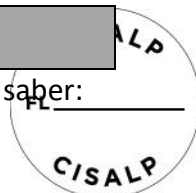
Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Chamamento Público por Credenciamento nº **021/2024**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento, de pessoas jurídicas de Engenharia/Arquitetura para confecção de projetos relacionados a engenharia em geral, em atendimento a demandas do CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Prestação de serviço pelo valor de R\$ (***), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

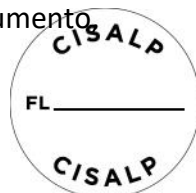
4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

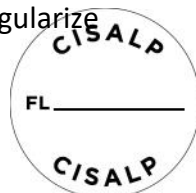
4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2024 e correlatas para o ano de 2024:

5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 - Ficha 11

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 - Ficha 103

5.1.3.10.302.9003.2.919.3.3.90.39 - Ficha 139

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso seja identificadas falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, exigindo o cumprimento do prazo para a sua correção conforme estabelecido neste Termo de Referência, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.

6.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.





6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

6.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

7.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

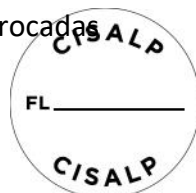
7.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

7.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

7.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.





7.9. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo contratante.

7.10. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

7.11. Os projetos de construção e reforma/ampliação ficam por conta da contratada sem nenhum ônus para o contratante, as informações de levantamento do terreno, tais: volume de água, sondagem, topografia, dentre outros.

7.12. Todos os documentos de apoio, de leitura ou impressão, pagamento de taxas, emissão de documentos, são de total responsabilidade da contratada.

7.13. Caso seja solicitado pelo contratante qualquer alteração nos projetos, a contratada deverá verificar se tal alteração é permitida, visto que o projeto é totalmente responsabilidade da contratada.

7.14. Os projetos deverão ser executados em plataforma BIM.

7.15. O contratado deverá fornecer o projeto 3D para melhor visualização do objeto, fazendo todas as adequações necessários até que o contratante identifique que atendeu as necessidades do serviço.

7.16. As planilhas e projetos deverão seguir os padrões e normas vigentes.

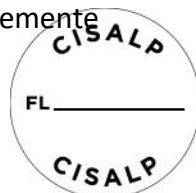
7.17. Deverá ser considerada as normatizações as sanitárias, federais e estaduais por se tratar de recurso de origem da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

7.18. Fornecer o objeto deste documento, nos prazos estabelecidos no item 5.10.1, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

7.20. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos às solicitações.

7.21. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser feito no prazo indicado neste TR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

7.22. As entregas dos itens se darão conforme o item 5.10.1, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.23. O fracionamento a que se refere o item acima importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

7.24. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

7.25. O serviço objeto desta contratação incluem todas as adequações necessárias em projetos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, deslocamento, acompanhamento, vistorias e demais exigências contidas no edital de licitação.

7.25.1. As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana (ou conforme demanda apresentada pelo contratante).

7.26. A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro que se responsabilizará pela fiscalização da obra.

7.27. A empresa vencedora deverá fazer todas as tramitações necessárias com os respectivos órgãos para aprovação e emissão de certificados/projetos do corpo de bombeiro, vigilância sanitária e demais que se fizerem necessários.

7.28. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG.

7.29. As visitas aos locais das obras são **OBRIGATÓRIA** e deverão ocorrer de forma presencial pelo engenheiro responsável pela obra, **em até 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da ordem de serviços ou documento equivalente emitido pelo CISALP.





CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.
- 8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.
- 8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

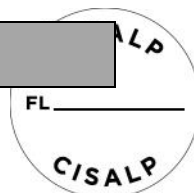
CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES





11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo.





eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

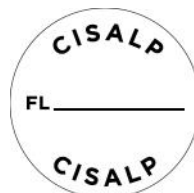
E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO

CONTRATANTE

PROCURADORA GERAL





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

Cargo:

2. _____

CPF:

Cargo:

